



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 047/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Regulamenta a Lei Complementar nº. 146/2025 de 02 de maio de 2025, que institui o Programa de Refinanciamento Fiscal - REFIS, no Município de Caiabu/SP”

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 146/2025 de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Para a adesão ao REFIS, os titulares de inscrições cadastrais fiscais, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, deverão promover a sua atualização cadastral, fornecendo previamente, à Secretaria da Fazenda Municipal, as seguintes informações e documentos:

I - Documentos e Informações obrigatórias - Pessoa Física:

- Documento identificação com foto e CPF;
- comprovante de residência/domicílio atualizado e, nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá o comprovante de residência ser acompanhado de declaração de residência;
- procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);
- número de telefone fixo e/ou móvel;

II- Documentos e Informações obrigatórias - Pessoa Jurídica:

- documento de identificação com foto e CPF (empresário individual);
- comprovante de domicílio da empresa ou declaração de residência;
- de identificação, CPF e comprovante de residência/domicílio do sócio administrador ou preposto da pessoa jurídica;
- procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);
- número de telefone fixo e/ou móvel da empresa e dos sócios;

III - Documentos e Informações obrigatórias Contribuinte Falecido “Espolio”:

a) Documento identificação com foto e CPF do herdeiro;

b) número de telefone fixo e/ou móvel do herdeiro;

c) comprovante de residência/domicílio atualizado e, nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá o comprovante de residência ser acompanhado de declaração de residência

d) certidão de óbito, ou declaração da data do óbito e local.

e) procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);

IV - O pedido de adesão ao REFIS, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) comprovante de protocolo de pedido de renúncia ao direito objeto de ação ou incidente judicial em curso contra o Município de Caiabu ou contra autoridade administrativa municipal, com o objetivo de discutir, total ou parcialmente, o crédito que se pretende confessar para adesão ao REFIS;

b) comprovante de protocolo de desistência de quaisquer impugnações, recursos ou requerimentos em curso no âmbito administrativo municipal, que tenha por objetivo modificar ou rediscutir o lançamento do crédito tributário, que se pretende incluir no REFIS.

§ 1º O Setor de Tributação e a Procuradoria Geral do Município poderão solicitar outros documentos necessários à atualização cadastral.

§ 2º A atualização dos dados cadastrais de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico tributacao@caiabu.sp.gov.br, presencialmente perante a Departamento de Tributação (sede administrativa), via WhatsApp do número (18) 3285-1113 ou via sistema 1Doc.

Art. 3º A adesão ao Programa de que trata o art. 1º será efetuada presencialmente ou através requerimento eletrônico.

§ 1º Para adesão ao REFIS de dívidas que estejam ajuizadas, somente se procederá mediante agendamento, que deverá ser realizado por telefone (18) 3285-1113 ou presencialmente.

Art. 4º O ingresso ao REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte por cadastro.

§ 1º Poderá ser realizada a adesão por dívida, desde que sejam negociados todos os débitos do contribuinte por cadastro.

Art. 5º Quando se tratar de dívida ajuizada, o REFIS deverá contemplar todos os cadastros correspondente a cobrança judicial, devendo ser celebrado o termo de Refis para cada ação ajuizada.

Art. 6º O contribuinte que possuir parcelamento em andamento e quiser incluir os débitos ainda parcelados no REFIS, deverá, antes de fazer a sua adesão ao atual Programa, cancelar o parcelamento vigente, por meio do preenchimento do requerimento de "Desparcelamento".

Art. 7º Fica regulamentada a utilização da assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 3 de 5

eletrônica para documentos referentes ao REFIS Municipal e requerimentos. A assinatura eletrônica, para fins deste Decreto, é definida como qualquer dado em forma eletrônica, anexado ou logicamente associado a um documento eletrônico, que permita identificar o signatário e manifestar sua concordância com o conteúdo do documento.

§ 1º A assinatura eletrônica deverá ser realizada por meio de certificado digital, nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou por meio da assinatura digital do login GovBr, regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

§ 2º Os documentos assinados eletronicamente possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos assinados de forma tradicional, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 8º Os servidores públicos: Fiscal Tributário, Coordenador de Fiscalização, Gerente de Tributação e Procuradores municipais, ficam autorizados a proceder a formalização do REFIS no sistema competente, sendo autorizados a conceder os descontos previstos na Lei, efetuar parcelamentos e estornar parcelamentos.

Parágrafo Único: o REFIS deverá ser formalizado, através de processo individual com numeração própria e arquivado em pasta física e eletrônica dentro do sistema SIA, o qual será de responsabilidade do servidor que prestar o atendimento.

Art. 9º Os casos omissos não previstos neste Decreto serão decididos pela Gerente de Tributação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 240/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação para função gratificada no Município de Caiabu, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o empregado efetivo **RONALDO DE**

CAMPOS SOUZA, portador do CPF nº. 269.xxx.xxx-63, e RG nº 26.xxx.xxx-2, atualmente ocupante do cargo efetivo de Almojarife, para exercer em função gratificada de **OUVIDOR GERAL**, com remuneração acrescida de 40% sobre o salário base, e com atribuições definidas na legislação vigente em especial a Lei Complementar 140/2025 que altera a Lei complementar 002/2006.

Art. 2º O nomeado deverá cumprir todas as exigências legais inerentes a função gratificada e exercer suas funções com zelo e eficiência, observando as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos deverá verificar e certificar que o nomeado atende aos requisitos e qualificações exigidas pela legislação municipal vigente.

Art. 4º Nos termos do regime jurídico celetista, a função gratificada possui caráter transitório e precário, não se incorporando à remuneração do empregado para qualquer efeito, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 241/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário celebrado sob o regime jurídico administrativo, nos termos da Lei Complementar municipal nº 092/2019”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual, o contrato de trabalho temporário da Sra. **MARIA ISABEL PEREIRA FIALHO**, do cargo de **ESCRITURÁRIA** contratada pelo Regime Jurídico Administrativo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 092/2019.

Art. 2º A rescisão ocorre nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 092/2019, extinguindo-se automaticamente os vínculos contratuais sem a necessidade de aviso prévio, nos moldes do regime jurídico administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 242/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido de empregado público do cargo de Serviço gerais, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

CONSIDERANDO: a necessidade de formalizar o desligamento do servidor do quadro pessoal da administração pública municipal.

Art. 1º Exonerar, a pedido, o empregado público, **SIDNEI PEREIRA CARDOSO**, portador da CTPS nº **0081906** Série nº **454**, do cargo de **SERVIÇO GERAIS, lotado do setor Serviços Gerais Urbanos, a partir de 04 de junho de 2025.**

Art. 2º. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias e procedimentos correlatos para efetivação da exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 243/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares dos servidores que específica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a que tem direito os servidores municipais abaixo relacionada **pelo período de 15(Quinze) dias, a partir de 04 de junho**

de 2025.

Nº	NOME	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO-AQUISITIVO
01	Bruna Eduarda Correia da Silva	04/06/2025	18/06/2025	2024/2025
02	Eduardo Fernando dos Santos	04/06/2025	18/06/2025	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR SANTOS

Diretor de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2025 ao Pregão Eletrônico nº. 004/2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP; Vigência: 12 meses; Assinatura: 04/06/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Torna-se público a adjudicação do processo licitatório nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP, em favor do licitante SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME - LOTES: 01 e 02. Caiabu/SP, 03/06/2025. GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Torna-se público a homologação do processo licitatório nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP, em favor do licitante SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME- CNPJ: 51.573.702/0002-86. Caiabu/SP, 03/06/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 5 de 5

.....